

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2024
ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

TERMO DE COMPROMISSO Nº XXX/2024 DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS, O (A) ESTAGIÁRIO (A) XXXXXXXXXXXX E A INSTITUIÇÃO DE ENSINO XXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**, pessoa jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ nº 19.781.236/0001-30, sediada na Rua Domingos L'Ouverture nº 335, bairro São Geraldo, município de Sete Lagoas/MG, aqui representada por seu Presidente Caio Lucius Valace de Oliveira Silva, doravante denominada **CONCEDENTE**, bem como **XXXXXXXXXXXX**, nacionalidade brasileira, regularmente matriculado (a) no curso de Graduação de **XXXXXX**, portador (a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e da Carteira de Identidade nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado (a) na Rua **XXXXXXXX** nº **XXX**, bairro **XXXXXXXX**, município de Sete Lagoas/MG, doravante denominado (a) **ESTAGIÁRIO (A)**, e a **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXX**, com endereço na Rua **XXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal designado, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, ajustam entre si o presente instrumento, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, com o Decreto Legislativo nº 1.862 de 22 de Março de 2023 e com o edital do processo seletivo de estagiários nº 003/2024 da Câmara Municipal de Sete Lagoas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1. Constitui objeto do presente termo de compromisso a concessão de estágio pelo **CONCEDENTE**, com o propósito de proporcionar ao estudante a complementação educacional e o estabelecimento de vínculo educativo- profissionalizante, supervisionado e desenvolvido como parte do projeto pedagógico e de itinerário formativo do educando, mediante aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

1.1. O modelo do plano de atividades do estágio acompanha e integra o presente termo de compromisso e será preenchido pelo supervisor da parte concedente e assinado pelo orientador indicado pela instituição de ensino.

1.2 O estágio, em nenhuma hipótese, cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Câmara Municipal de Sete Lagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Vigência

2. O estágio será cumprido na Câmara Municipal de Sete Lagoas e terá duração de 1 (um) ano, compreendendo o período de **XXXXX** a **XXXXX**.

2.1. O presente instrumento poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Câmara Municipal de Sete Lagoas, observada a conveniência e oportunidade, sendo que o período total de estágio não poderá ultrapassar 02 (dois) anos, observado ainda a obrigatoriedade de o



estagiário estar com frequência regular no curso de graduação/ técnico indicado no preâmbulo deste instrumento.

2.2. Excetua-se do prazo previsto no item 2.1 desta cláusula o estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o educando.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Carga Horária

3. A jornada do estágio será de **XX (XXX)** horas por dia e **XX (XXX)** horas semanais, considerando o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Sete Lagoas e a compatibilidade dessa jornada com as atividades escolares do educando.

3.1. A carga horária será reduzida pela metade nos períodos de avaliação de aprendizagem pela instituição de ensino, mediante comprovação.

3.2. Nas situações de compensação de horas, a jornada de atividade em estágio não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, salvo em período de férias escolares em que poderá, desde que autorizado pelo gerente imediato e em comum acordo com o (a) estagiário (a), ter jornada de até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Da Frequência

4. A frequência do educando nas atividades de estágio será apurada mensalmente, mediante a conferência do registro de presença pelo responsável da unidade na qual é realizado o estágio.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Benefícios

5. Ao (À) ESTAGIÁRIO (A) serão assegurados:

a) A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao curso que está matriculado (a);

b) Bolsa de estágio;

c) Auxílio transporte, conforme disposto no item 5.2 desta cláusula;

d) Seguro contra acidentes pessoais, conforme a Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008;

e) A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

5.1. O valor mensal da bolsa de estágio será de R\$**xxxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. Quando devidamente inscritos em Conselhos de Classe profissionais, pertinentes à área na qual realizará o estágio, o (a) ESTAGIÁRIO (A) de educação superior fará jus ao acréscimo de R\$136,27 (cento e trinta e seis reais e vinte e sete centavos) em sua respectiva bolsa de estágio.

5.3. À título de Auxílio Transporte, fornecido em caráter indenizatório pela Câmara Municipal de Sete Lagoas, serão disponibilizadas 2 (duas) passagens diárias para cada dia de efetivo estágio, mediante pagamento de valor, juntamente com o pagamento da bolsa, de acordo com a tarifa única vigente do transporte coletivo urbano de Sete Lagoas.

5.4. O (A) ESTAGIÁRIO (A) estará seguro (a) contra riscos de acidentes pessoais pela apólice de seguro nº **XXXXXX**, que a CONCEDENTE mantém com a empresa BRASILEG COMPANHIA DE SEGUROS (CNPJ 28.196.889/001-43).

CLÁUSULA SEXTA - Do Recesso

6. O (A) ESTAGIÁRIO (A) fará jus a um período de recesso remunerado de trinta dias corridos, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até 2 (dois) períodos de quinze dias.



6.1 O recesso será concedido de maneira proporcional na hipótese de estágio inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações do (a) Estagiário (a)

7. Constituem obrigações do (a) estagiário (a):

- a) Cumprir a programação de estágio e realizar as atividades que lhe forem atribuídas;
- b) Cumprir as normas e regulamentos internos da Câmara Municipal de Sete Lagoas;
- c) Ser discreto (a) e ético (a) no que se refere aos assuntos de que tenha tomado conhecimento em decorrência do estágio;
- d) Submeter-se regularmente e no ato de desligamento aos processos e meios de avaliação do estágio;
- e) Dar ciência à chefia imediata qualquer modificação da situação escolar, dentre elas a matrícula, desistência do curso ou interrupção do curso;
- f) Apresentar à instituição de ensino, com periodicidade mínimo de 6 (seis) meses, relatório de avaliação do estágio e termo de realização final de estágio;
- g) Apresentar comprovante de matrícula e frequência nos prazos que lhe forem estipulados;
- h) Utilizar uniforme a ser concedido pelo Poder Legislativo, nos termos da regulamentação específica, se houver.

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações da Concedente

8. Compete à CONCEDENTE:

- a) Fornecer auxílio-transporte para o (a) estagiário (a) correspondente aos dias a serem estagiados no mês, no caso do estágio não obrigatório;
- b) Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, no caso do estágio não obrigatório;
- c) Designar o servidor público integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sete Lagoas e com formação ou experiência na área do estágio, ou afim, para supervisionar, monitorar e avaliar o estágio na unidade de realização do mesmo;
- d) Pagar a bolsa mensal do estagiário diretamente ao estudante, através de conta bancária pertencente ao mesmo, observando o que dispõe o Decreto Legislativo nº 1.862/2023.

CLÁUSULA NONA - Da Supervisão, Monitoramento e Avaliação do Estágio

9. Fica designado o servidor público **XXXXXX**, matrícula **XXXXXX**, integrante do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Sete Lagoas e com formação ou experiência na área do estágio, ou afim, para supervisionar, monitorar e avaliar o estágio na unidade de realização do mesmo.

9.1. Compete ao servidor designado no item anterior desta cláusula:

- a) Acompanhar o desenvolvimento diário das atividades desenvolvidas pelo estagiário, conforme o plano que integra o Termo de Compromisso;
- b) fazer o controle das horas semanais de estágio;
- c) Fazer o controle da frequência;
- d) Realizar as avaliações semestral e anual do (a) estagiário (a).

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações da Instituição de Ensino

10. Compete a instituição de ensino à qual se vincule o estagiário:

- a) Observar fielmente a legislação pertinente ao estagiário e as obrigações assumidas neste termo de compromisso;



- b) Indicar professor orientador responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades de estágio;
- c) Expedir declaração semestral de escolaridade, comprovando a matrícula e a frequência ao curso do educando;
- d) Informar à Câmara Municipal de Sete Lagoas sobre a mudança, a interrupção ou a extinção do curso, o trancamento de matrícula ou a desistência do curso pelo educando;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Da Rescisão

11. O estágio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Automaticamente, nas hipóteses de término do prazo do estágio, término do curso, mudança de curso ou trancamento de matrícula pelo estagiário;
- b) A qualquer tempo, por interesse e conveniência do Poder Legislativo ou do estagiário;
- c) Caso comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do estagiário no Poder Legislativo ou na instituição de ensino;
- d) Em decorrência da inobservância, pelo estagiário, dos deveres previstos no Termo de Compromisso;
- e) Em caso de descumprimento, pela instituição de ensino à qual o estagiário esteja vinculado, das obrigações previstas no Termo de Compromisso e das normas aplicáveis ao estágio;
- f) Pelo não comparecimento do estagiário, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 10 (dez) dias durante o período de duração do estágio;
- g) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública.

11.1 No caso em que o contrato seja extinto por iniciativa da Câmara Municipal de Sete Lagoas, antes do fim do prazo contratual, a dispensa deverá ser motivada e expressa, com envio de justificativa pelo supervisor do estagiário ao Núcleo de Estágio, sendo que tal justificativa é condicionante para o chamamento do próximo candidato classificado no processo seletivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Da Previsão Orçamentária

12. As despesas do presente exercício com a execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02.01.031.2040.2709.339036.07- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - ESTAGIÁRIOS; e de dotações compatíveis nos próximos exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Das Disposições Finais

13. As partes deste termo declaram que as disposições do presente instrumento atendem de modo integral ao disposto na Lei Federal nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e no Decreto Legislativo nº 1.862 de 22 de Março de 2023, especialmente no que se refere à compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas neste compromisso, bem como a adequação do estágio a ser desenvolvido pelo estudante em relação ao projeto pedagógico do curso que frequenta.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Do Foro

14. Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente termo de compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.



Sete Lagoas, **XX** de **XXXXX** de 2024.

CONCEDENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Presidente – Caio Lucius Valace de Oliveira Silva

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESTAGIÁRIO (A)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: _____
NOME: _____
CPF N°: _____

NOME: _____
CPF N°: _____

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N° **XXX/2024 DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**



CONCEDENTE: Câmara Municipal de Sete Lagoas

ESTAGIÁRIO (A): XXXXXXXXXXXXX

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: XXXXXXXXXXXXX

CURSO: XXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Concessão de estágio pelo CONCEDENTE, com o propósito de proporcionar ao estudante a complementação educacional e o estabelecimento de vínculo educativo-profissionalizante, supervisionado e desenvolvido como parte do projeto pedagógico e de itinerário formativo do educando, mediante aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

VALOR MENSAL DA BOLSA DE ESTÁGIO: R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

VIGÊNCIA: de XX de XXXXX de 2024 a XX de XXXXX de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02.01.031.2040.2709.339036.07- OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - ESTAGIÁRIOS.

Sete Lagoas, XX de XXXXX de 2024.

CAIO LUCIUS VALACE DE OLIVEIRA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Sete Lagoas

MODELO DO PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Plano de Atividades do Estágio	
DADOS SOBRE O ESTÁGIO	
1) Estagiário:	
2) Telefone:	3) E-mail:
4) Curso:	5) Período do Estágio:
6) Nome da Instituição de Ensino onde o estagiário está matriculado:	
7) Nome do Supervisor do Estágio indicado pela Câmara Municipal de Sete Lagoas:	
8) Nome do orientador indicado pela instituição de ensino:	



Local de Realização: O estágio será realizado na Câmara Municipal de Sete Lagoas, à Rua Domingos Louverture, nº 335, bairro: São Geraldo, cep 35700-178 - Sete Lagoas/ MG.

Resumo:

Descrever o plano de atividades que serão desenvolvidas e as metas que serão alcançadas.

Sete Lagoas, ____ de _____ de 20 ____

Supervisor do Estágio

Orientador do Estágio